PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

03

MENSAGEM AO PROJETO LEI Nº..../2018

Senhor Presidente:

Em cordial visita, remeto à V.Sa., e por vosso intermédio aos demais Vereadores, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre **"INCLUEM NOVAS AÇÕES A LEI 2316/2017, PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE PIUMHI PARA O EXERCÍCIO DE 2019"**

Ressalta-se que as ações estão consignadas aos projetos e atividades constantes da proposta orçamentaria do exercício de 2019.

Assim sendo, remetemos o anexo Projeto de Lei para apreciação e posterior aprovação destes nobres edis.

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Piumhi, 31 de Agosto de 2018.

Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal

PROTOCOLIZADO EM
31 / 08 / 18
16h38 Horas

04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 16.781.346/0001-04
Rua Padre Abel, 332 – Centro
CEP: 37.925-000 – Piumhi/MG
Telefone: (37) 3371-9200

Projeto de Lei Nº 43/2018.

Incluem Novas Ações a Lei 2316/2017, Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Piumhi para o Exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Piumhi, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art.1º. Fica incluído no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, do Governo do Município de Piumhi e nas prioridades da administração expressas na Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, as seguintes ações nos respectivos Programas:

Programa 0012: Promoção Qualificação Sist. Saúde Rec.SUS		
Código	Tipo	Descrição da Ação
1068	Projeto	Bloco Investimento Rede Serv.Pub. Saúde
2166	Atividade	Manut. Bloco Custeio Ações Serv.Pub. Saúde
Programa 0010: Implementação Ações Compl. Educação		
1069	Projeto	Constr.Ref. Creche Convênios e Congêneres
1070	Projeto	Constr.Ref. Pré Escola -Conv.Congêneres
2167	Atividade	Manut. Creches Prog.Conv. Congêneres
2168	Atividade	Manut. Pré Escola Prog.Conv. Congêneres

Art.2º. As ações acima especificadas estão consignadas aos projetos e atividades constantes da proposta orçamentaria do exercício de 2019.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor à partir de 1º de janeiro de 2019.

Piumhi, 31 de agosto de 2018.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal